Decreto do Presidente da República n.º 54-AB/2002

de 23 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 134.º, alínea *f*), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Sandra Isabel da Graça Varela, de 32 anos de idade, no processo n.º 1145/97.8JGLSB da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal de Lisboa é reduzida, por indulto, em um ano de prisão, por razões humanitárias.

O presente indulto é concedido sob as seguintes condições resolutivas:

a) Não se ter a indultada constituído em ausência ilegítima do estabelecimento prisional à data da concessão do indulto;
b) Não se constituir a indultada em ausência ilegítima do estabelecimento prisional relativamente a licença que esteja a gozar à data da concessão do indulto.

Assinado em 20 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Dezembro de 2002.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso.*

Decreto do Presidente da República n.º 54-AC/2002

de 23 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 134.º, alínea *f*), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Sandra Margarida dos Santos Canas, de 28 anos de idade, no processo n.º 89/99.3PEALM do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial da Comarca de Almada é reduzida, por indulto, em um ano e seis meses de prisão, por razões humanitárias.

O presente indulto é concedido sob as seguintes condições resolutivas:

a) Não se ter a indultada constituído em ausência ilegítima do estabelecimento prisional à data da concessão do indulto;
b) Não se constituir a indultada em ausência ilegítima do estabelecimento prisional relativamente a medida de flexibilização da pena que esteja a gozar à data da publicação do indulto.

Assinado em 20 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Dezembro de 2002.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso.*

Decreto do Presidente da República n.º 54-AD/2002

de 23 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 134.º, alínea *f*), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Ricardo Manuel Machado Silva Gueifão, de 26 anos de idade, no processo n.º 79/00.5PILSB-8/01 da 3.ª Secção da 3.ª Vara Criminal de Lisboa é reduzida, por indulto, em seis meses de prisão, pelo esforço desenvolvido na sua reinserção social por via da recuperação da toxicodependência.

O presente indulto é concedido sob as seguintes condições resolutivas:

a) Não se ter o indultado constituído em ausência ilegítima do estabelecimento prisional à data da concessão do indulto;
b) Não se constituir o indultado em ausência ilegítima do estabelecimento prisional relativamente a licença que esteja a gozar à data da concessão do indulto.

Assinado em 20 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Dezembro de 2002.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso.*

Decreto do Presidente da República n.º 54-AE/2002

de 23 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 134.º, alínea *f*), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Nuno Alexandre Rosa Alves, de 32 anos de idade, no processo n.º 37/00.0SCLSB da 3.ª Secção da 6.ª Vara Criminal de Lisboa é reduzida, por indulto, em seis meses de prisão, pelo esforço desenvolvido na sua reinserção social por via do estudo e da recuperação da toxicodependência.

O presente indulto é concedido sob as seguintes condições resolutivas:

a) Não se ter o indultado constituído em ausência ilegítima do estabelecimento prisional à data da concessão do indulto;
b) Não se constituir o indultado em ausência ilegítima do estabelecimento prisional relativamente a licença que esteja a gozar à data da concessão do indulto.

Assinado em 20 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Dezembro de 2002.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso.*